CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Canela, 04 de agosto de 2023.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o art. 134, IV e 139, VI, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela, vem apresentar Projeto de Decreto Legislativo com a seguinte ementa:

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R$ 80.000,00 no orçamento corrente"

Justificativa:

A referida suplementação se faz necessária a pedido do departamento financeiro da casa, para que haja disponibilidade orçamentária a fim de suprir despesas atinentes a política de pessoal do legislativo, retirando-se da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas - p. civil (163-5), passando para Outras Despesas Variáveis p. civil (5.504-2) e Outros Serv. De Terceiros PJ (7.082-3).

Dessa forma, para fins de ajustes orçamentários do órgão, requer-se a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Câmara Municipal de Canela, 04 de agosto de 2023.

Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canela

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº __, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R$ 80.000,00 no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal
01.01 - Câmara Municipal
031 - Ação Legislativa
0001 - (G) Programa de Gestão e Manutenção da CMVC
2.006 – Política de Pessoal do Legislativo

3190.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis p.civil (5.504-2)	Rec. 1500	R$ 30.000,00
33.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros PJ (7.082-3)	Rec. 1500	R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor na seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal
01.01 - Câmara Municipal
031 - Ação Legislativa
0001 - (G) Programa de Gestão e Manutenção da CMVC
2.006 – Política de Pessoal do Legislativo

3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - p.civil (163-5)	Rec.1500	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canela